



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 342 /2023.
(Do Deputado Michel Henrique)

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEMÓRIA VIVA" –
ITABAIANA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a "Associação Cultural Memória Viva", entidade social fundada em 20 de maio de 2010, com sede na Rua Antonio Ananias, Nº 02 Bairro: Centro e foro na cidade de Itabaiana/PB, inscrita sob o nº do CNPJ: 12.085.798/0001-09.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2023.


Michel Henrique
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A “Associação Cultural Memória Viva” é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial que tem como objetivo: Promover atividades de fomentação a identidade cultural; Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas sociais e culturais; Promover a assistência social beneficente nas áreas de saúde, educação artística e geração de renda; Promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais; Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais; Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação; Promover ações de resgate ao patrimônio histórico, artístico, ecológico e cultural.

A associação é formada por historiadores, pesquisadores, professores e produtores culturais, e participa do Conselho Municipal de Cultura, oferece palestras educativas de educação patrimonial a escolas e grupos interessados de toda a região do Vale do Paraíba, realiza ainda, exposições itinerantes.

Diante disso, a associação pretende ampliar sua área de participação, principalmente no segmento de educação e cultura do Estado da Paraíba.

Ante o exposto, apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o indispensável apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2023.

Michel Henrique
Deputado Estadual



ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEMÓRIA VIVA
RUA ANTONIO ANANIAS Nº 02 – CENTRO
CEP 58360-000 ITABAIANA –PB
CNPJ: **12.085.798/0001-09**
Blog: **itabaianapbmemoria.blogspot.com.br**

RECONHECIDA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 611 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

OFÍCIO Nº 003/2023

Itabaiana, 10 de Abril de 2023.

Da: Associação Cultural Memória Viva

Para o Exmo. Sr. Michel Henrique

MD. Deputado Estadual do Estado da Paraíba

Assunto: Encaminhamento de documentos institucional com solicitação de reconhecimento como Utilidade Pública Estadual

Exmo. Sr. Deputado;

A Associação Cultural Memória Viva é uma instituição sem fins lucrativos fundada no ano de 2010, no município de Itabaiana – PB. O coletivo possui sua sede no endereço acima citado com o funcionamento de um pequeno memorial da cidade com um rico acervo de objetos, documentos e registros fotográficos antigos que narram vários episódios de importância para a cidade de Itabaiana e todo o Estado paraibano; tais como: Um pequeno acervo de objetos do escritor romancista José Lins do Rego, na sua passagem de formação inicial, no início do século XX em Itabaiana; um acervo particular do Ex- Ministro da Justiça do Brasil, o paraibano itabaianense Abelardo Jurema e outras relíquias importantes para a nossa história. O Memorial recebe por agendamento prévio a visita de escolas e turistas para conhecer o espaço. A associação formada por historiadores, pesquisadores, professores e produtores culturais participam do Conselho Municipal de Cultura, ofertam palestras educativas de educação patrimonial a escolas e grupos interessados de toda a região do Vale do Paraíba; são percussores do Seminário Regional de Educação Patrimonial que já vai para a sua quarta edição; realizam exposições itinerantes já com agendamento para Maio deste ano, durante as comemorações do aniversário da cidade no salão da Câmara Municipal; realizam também o projeto “Doce História”, um encontro de gerações para a troca de experiências e vivências do passado. E também trabalham com publicações de impressos, a exemplo da republicação do Livro de Sabiniano Maia – Itabaiana



ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEMÓRIA VIVA
RUA ANTONIO ANANIAS Nº 02 – CENTRO
CEP 58360-000 ITABAIANA –PB
CNPJ: **12.085.798/0001-09**
Blog: itabaianapbmemoria.blogspot.com.br

RECONHECIDA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 611 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

suas Histórias e Memórias e o informativo “ O memória” que tem distribuição gratuita na cidade.

Diante desta breve apresentação e na intenção de ampliar nossa área de atendimento, principalmente nos seguimentos de educação e cultura do Estado da Paraíba, estamos por este pleiteando a Vossa Senhoria o pedido de reconhecimento como Utilidade Pública Estadual que nos dará maior condições de formalizarmos parcerias com outras instituições públicas de toda a Paraíba.

Ainda comunicamos que encaminhamos com essa solicitação toda documentação solicitada pela vossa assessoria de gabinete.

Na certeza do seu pronto atendimento, agradecemos toda a atenção e já nos colocamos à disposição pelo contato : 83.99106 8291 (Luciano Marinho)

Atenciosamente;

Genilson Medeiros

Presidente do Memória Viva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.085.798/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL MEMORIA VIVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO ANANIAS	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOCMARINHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9624-4140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEMÓRIA VIVA ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Cultural Memória Viva, que para fins de conhecimento público também poderá ser designada Ação Cultural, fundada em 20 de maio de 2010 é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Itabaiana, PB - Rua Benjamim Constanti sn - centro, CEP: 58.360 - 000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

CAPITULO SEGUNDO MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Associação Cultural Memória Viva tem como missão e fim institucional criar condições e oportunidades para que crianças e jovens, adultos e idosos possam desenvolver plenamente o seu potencial como pessoas utilizando programas culturais com conscientização cidadã.

Art. 3º - A Associação Cultural Memória Viva tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

Art. 4º - A Associação Cultural Memória Viva possui os seguintes objetivos sociais:
I) Promover atividades de fomentação a identidade cultural do município, valorizando seus bens materiais e imateriais, produzindo ações de resgate a memória histórica passada e preservação da história contemporânea do município, com implementação de programas que visem o pleno exercício da cidadania política, econômica e cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população.

II) Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas sociais, culturais, e suas possíveis soluções, visando o desenvolvimento econômico, social, culturalmente sustentável, combatendo a pobreza e a marginalização.

III) Promover a assistência social beneficente nas áreas de saúde, educação artística e geração de renda para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

IV) Promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais, através da educação não formal, a conscientização e o intercâmbio usando a arte e a cultura para benefícios de grupos populares em situação de vulnerabilidade.

V) Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto às outras entidades que visem interesses comuns.

VII) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional.

VIII) Promover ações de resgate ao patrimônio, histórico, artístico, ecológico e cultural do município, visando a restituição dos bens materiais e imateriais para a recomposição da identidade cultural, como: restauração da arquitetura antiga, recomposição de antigos grupos folclóricos e culturais como banda de música, grupos indígenas, companhia de danças, escolas de samba, etc.

Art. 5º – Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 4º A Associação Cultural Memória Viva poderá:

I) Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela Associação Cultural.

II) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos.

III) Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor.

IV) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

V) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.

VI) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da Associação Cultural.

Art. 6º – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 5º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da Associação Cultural.

CAPITULO TERCEIRO CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º - A sociedade será composta de um numero ilimitado de sócios, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.

Art. 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação Cultural qualquer que seja a sua natureza.

Art. 9º - A Associação Cultural possui as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas:

- I - Sócio Fundador
- II - Sócio Efetivo
- III - Benemérito

DM

Art. 10º - Serão considerados sócios fundadores, todos os sócios que assinarem a ata de constituição da Associação Cultural.

I - Os fundadores poderão escolher entre a categoria de sócios efetivos com obrigação de contribuir financeiramente para a manutenção da Associação Cultural e com direito a voto, ou sócio beneméritos, sem direito a voto e com contribuição de patrocínios ou serviços voluntários.

Art. 11º - Serão considerados sócios efetivos, com direito a voto, todos os sócios, constituídos de pessoas físicas que integrarem o quadro associativo após a assembléia geral de constituição e que concordem em contribuir com a Associação Cultural através de taxa de manutenção, estipulada pela diretoria.

Art. 12º - Serão considerados sócios beneméritos aqueles sócios que contribuírem com doações, serviços ou trabalho voluntário sem direito a voto, e com direito a voz, tendo o reconhecimento público dado pela diretoria da associação.

Art. 13º - Perderá, automaticamente, a condição de associado aquele que deixar de pagar a taxa de manutenção estabelecida por três meses consecutivos ou não contribuir com o trabalho voluntário, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Art. 14º - São direitos do sócio fundador efetivo e sócio efetivo.

I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da instituição;

II - Ter acesso às atividades e dependências da Associação Cultural.

III - Apresentar moções e propostas a quaisquer dos órgãos da Associação Cultural.

IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, comunicação e de inclusão digital.

Art. 15º - São direitos de todos os sócios:

I - Apresentar moção a qualquer órgão de direção e conselho fiscal.

II - Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela internet de todos os eventos sociais da Associação Cultural.

III - Veiculação da marca ou nome nos programas de espetáculos artísticos, conforme critérios estabelecidos no regimento interno.

IV - Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no veículo de comunicação utilizado pela Associação Cultural conforme critérios estabelecidos no regimento interno.

V - Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pela Associação Cultural conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 16º - São deveres de todos os associados e membros:

zelando pelo bom nome da Associação Cultural, agindo com ética;
II – Defender os valores éticos adotados pela Associação Cultural, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre pessoas e nações;

III – Participar das atividades e eventos promovidos pela Associação Cultural;

IV – Não utilizar o nome da Associação Cultural ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização do conselho diretor.

Parágrafo I – É dever dos sócios fundadores e efetivos o pagamento das contribuições e dos sócios colaboradores cumprir o termo de adesão do serviço voluntário.

Parágrafo II – Serão excluídos os sócios que não compartilharem com a missão e objetivos da instituição ou descumprirem o art. 13 e 16 deste capítulo. A exclusão não gera direitos de indenização de espécie alguma e se dará conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

CAPITULO QUARTO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS.

Art. 17º – A assembleia geral dos sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18º – Compete a Assembleia geral de sócios:

I – Eleger o conselho diretor e fiscal.

II – Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho diretor.

III – Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art. 44.

IV – Decidir pela extinção da Associação Cultural nos termos do art. 43.

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

VI – Referendar a integração de novos sócios.

VII – Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas.

VIII – Decidir sobre a exclusão de sócios.

Art. 19º – A assembleia geral de sócios será convocada ordinariamente, trimestralmente para:

I – Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação trimestral da Associação Cultural apresentadas pelo conselho diretor.

II – Apreciar o relatório trimestral da diretoria.

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

V – Ratificar as alterações promovidas pelo conselho diretor no regimento interno.

VI – Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal.

Art. 20º – A assembléia geral de sócios será convocada extraordinariamente:

I – Pelo Conselho Diretor.

II – Pelo Conselho Fiscal.

III – Ou por 1/3 dos sócios votantes em pleno gozo de seus direitos, e por motivos relevantes.

Art. 21º – A convocação da Assembléia Geral será feita por no mínimo dois meios elencados a seguir: edital na sede da Associação Cultural e/ou publicado na imprensa local, por circulares, carta, telefone, Internet, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único: Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios votantes e em segunda convocação, após meia hora com qualquer numero de presentes.

CAPITULO QUINTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 22º – São órgãos de direção e administração da Associação Cultural:

I – Conselho diretor.

II - Conselho fiscal.

Parágrafo único – A estrutura operacional será definida por regimento interno

Art. 23º – A Associação Cultural não remunera sob qualquer forma os cargos de sua diretoria e nem do conselho fiscal.

Art. 24º - A Associação Cultural adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPITULO SEXTO DA DIRETORIA

Art. 25º - O conselho diretor será composto de cinco membros efetivos e sem suplentes, com exceção da presidência que terá sua vice-presidência e terão suas competências básicas definidas neste estatuto e particularmente no regimento interno.

Parágrafo primeiro – O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de ate dois anos, podendo ser reeleito por mais dois.

anos consecutivos o sócio ficará impedido de concorrer durante um mandato a vaga de presidente podendo ser eletivo a qualquer outro cargo dentro da diretoria voltando a concorrer a presidência no mandato seguinte.

Parágrafo terceiro - Parte das competências atribuídas neste estatuto ao conselho diretor poderão ser subestabelecida para funcionário contratado obedecendo os critérios definidos no regimento interno, desde que mantida pela diretoria a responsabilidade pelos atos delegados.

Art. 26º - Compete ao conselho diretor:

I - Elaborar em conjunto com o conselho fiscal e submeter a aprovação da assembléia geral a proposta de planejamento estratégico, do programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Cultural.

II - Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Cultural.

III - Elaborar em conjunto com o conselho fiscal o regimento interno ou suas alterações para aprovação pela assembléia geral.

IV - Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório semestral.

V - Definir plano de cargos e salários, funções, atribuições e responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

VI - Supervisionar todas as atividades contratadas e delegadas.

VII - Manter relações com o publico e divulgar a programação da Associação Cultural.

VIII - Admitir sócios e apresentar seus nomes para ratificação na primeira assembléia geral que ocorrer.

IX - Dar posse aos conselheiros eleitos quando da vacância dos cargos.

X - Dar atribuições aos diretores conforme regimento interno.

XI - Propor regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como compras com empregos de recursos públicos, para aprovação do conselho fiscal.

XII - Negociar e promover compras e contratações de profissionais, consultores e empresas especializadas para prestações de serviços e obras especiais respeitados os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação, consoante regulamento próprio mencionado no inciso VI do artigo 40 deste estatuto.

Parágrafo único - No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder publico será designado um dos membros do conselho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades previstas nos art. 12 e 13 da lei N 9790/99.

Art. 27º - Compete ao diretor presidente:

III – Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e assembléia geral.

IV – Outorgar procuração com poder expresso e especial, devendo o mandado ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas outorga para fins judiciais.

VI – Exercer todo e qualquer ato necessário e que não seja de expressa competência do diretor ou de quaisquer do conselho da entidade.

VII - Juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

Art. 28º Compete ao Vice – Presidente

I – Substituir e assumir todas as delegações do presidente quando o mesmo estiver impedido por motivo de saúde ou ausência mínima de 30 dias.

II – Auxiliar o presidente nas atividades relacionadas no art. 27

Art. 29º. Compete ao secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

Art.30º Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição.

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 31º - Compete ao Diretor de relações públicas;

I – Publicar o balancete trimestral do movimento financeiro da instituição;

II – Divulgar nos veículos de comunicação as atividades realizadas pela instituição

III – Criar um informativo trimestral para divulgação da instituição

IV – Enviar as correspondências de interesse da diretoria para os sócios.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Patrimônio;

I - Fazer o tombamento de todos os bens materiais e imateriais que pertencerem à associação;

II- Criar um cadastro permanente de registros históricos, para o acervo patrimonial da cidade;
uma coleção e disposição do conhecimento público

CAPITULO SÉTIMO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – O Conselho fiscal é composto por três membros eleitos pela assembleia geral de sócios votantes com mandato de dois ou dois anos, coincidente com o conselho diretor.

Parágrafo primeiro – Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente que responderá a diretoria pelos atos de sua competência.

Art. 34º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social.

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III – Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Cultural.

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO OITAVO DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS.

Art. 35º – O patrimônio da Associação Cultural Memória Viva será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos provenientes das contribuições dos sócios fundadores e efetivos, e verbas a ela encaminhada por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, e doações e subvenções bem como do resultado das atividades descritas no Art. 6, com suas aplicações ali estabelecidas.

Art. 36º – A Associação Cultural Memória Viva não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 37º – A Associação Cultural Memória Viva poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou instituições nacionais e internacionais desde que não implique em sua

desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral.

III – A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.

IV – A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

V- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

VI – A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo copia para o órgão estatal parceiro.

Art. 44º – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos:

I – Relatório anual de execução das atividades.

II – Demonstração de resultado do exercício.

III – Balanço patrimonial.

IV – Demonstração das origens e aplicação de recursos.

V – Demonstração das mutações do patrimônio social.

VI – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VII – Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

Art. 45º – As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II – Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.

III – Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999, e

Primeira Diretoria

Presidente:

Luciano Correia Marinho

Vice-Presidente:

Geraldo Almeida Aguiar

Tesoureiro:

José Marinho dos Santos Neto

Secretário:

Genilson Medeiros

Diretora de Patrimônio:

Margaret Ligia Bandeira

Diretora de Relações Públicas: Clévia Paz de Souza

Conselho Fiscal

Francisco Djama Silva Braga

José Alberto da Silva Malheiros

Debora Aparecida Lins de Araújo

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEMÓRIA VIVA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, reuniram-se no Restaurante Finesse, localizado na av. José Silveira, 53 – centro - de Itabaiana, autoridades civis, eclesiásticas, representantes de diversos seguimentos culturais do município; tais como: loja Maçônica Duque de Caxias, Igreja Nossa Senhora da Conceição, conselho tutelar de Itabaiana, Ponto de Cultura Cantiga de Ninar, Igreja Evangélica Congregacional, Associação da Melhor Idade Vovó Olívia, Câmara municipal de Itabaiana, Prefeitura de Itabaiana, Ministério Público, Companhia de Teatro Palco da Vida, Associação dos Universitários de Itabaiana, Conselho Municipal de Cultura, professores, artistas, pesquisadores e o povo em geral, para fundar a Associação Cultural Memória Viva, cuja finalidade é de: preservação, catalogação, resgate da história cultural passada bem como da história contemporânea do município de Itabaiana; promover ações de fomentação cultural para crianças, jovens, adultos e idosos; a fim de desenvolver atividades de cunho educativo e social, igualitário desenvolvendo o potencial cultural do município dentro das normas estabelecidas no seu estatuto. Depois de lido o estatuto social a Comissão de Gestão Provisória, formada por: Maria Antônia Correia Marinho, Clévia Paz de Souza, e Luciano Correia Marinho, iniciou com a plenária o processo de formação da diretoria fundadora, que indicou como representantes legais da associação: **para Presidente Luciano Correia Marinho, brasileiro, solteiro, comerciante, RG:1.382.685 – SSP (PB), CPF 714.848.174-0, domiciliado e residente na Av. Presidente João Pessoa, 252 – Centro, nesta cidade; para Vice-Presidente, Geraldo Almeida de Aguiar, brasileiro, casado, funcionário publico, RG:1.299.391–SSP(PB), CPF:068.651.944-20, domiciliado e residente na Rua Cel. Manoel Benicio, 169 – Castelo Branco III – João Pessoa(PB); para Secretário Genilson Medeiros, brasileiro, solteiro, professor; RG:1.853.225-**

SSP(PB), CPF: 759.948.794-87, domiciliado e residente na Rua Napoleão Laureano, 63 - Centro, nesta cidade; para Tesoureiro José Marinho dos Santos Neto, brasileiro, casado, comerciante, RG:972.982-SS(PB), CPF:421.914.594-04, domiciliado e residente na Av. Vereador Otoniel Marinho, 05 - Campo Grande, nesta cidade; para Diretor de Patrimônio Margaret Ligia Santiago bandeira, solteira, psicóloga, RG: 137.813-SSP(PB), CPF-059.465.144.15, residente e domiciliada na Praça Epitácio Pessoa, 64 - nesta cidade; para Diretora de Relações Publica Clévia Paz de Souza, brasileira, solteira, jornalista, RG:1.974.543-SSP PB, CPF:028679174-92, domiciliada e residente na Rua Nesinho Almeida, 64 - Centro, nesta cidade. Ainda respectivamente foram indicados para a formação do Conselho Fiscal os nomes de: Francisco Djalma Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, RG: 351.982-SSP(PB), CPF 133.133.714-34, domiciliado e residente na Praça Venâncio Neva, 76 - Centro, nesta cidade; Débora Lins de Araújo, brasileira, divorciada, conselheira tutelar, RG: 1327.487 SSP PB CPF: 675218784-34, domiciliada e residente na Av. Jose Silveira, s/n - Galeria Lins, nesta cidade e José Alberto da Silva Malheiros, brasileiro, solteiro, professor, RG:221.4952 SSPPB, CPF:457.304.404-30, domiciliado e residente na Rua Napoleão Laureano, nesta cidade.. Após apresentados os nomes acima para compor a diretoria da associação; a plenária votou em maioria, aprovando as indicações; oficializando-os como membros diretores da Associação Cultural Memória Viva. Em seguida, foi facultada a palavra aos mesmos, que agradeceram ao público a aprovação da fundação da instituição. Posteriormente foi apresentada uma palestra com o tema "Faça Cultura" conferida por Clévia Paz de Souza, presidente do Conselho Municipal de Cultura do município; Ao término da palestra foi oferecido um coquetel aos presentes. Dando assim por encerrada a primeira sessão ordinária da associação Cultural Memória Viva de Itabaiana. Não havendo nada mais a declarar eu, Genilson Medeiros, dou por encerrada, lavrando esta ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Genilson Medeiros

Regina Coeli Rodrigues da Silva

2- Cleia Paz de Souza.

3- Pandur.

4- Alberto Otávio de S.

5- OZinete Bruma da Silva

6- Morikete Paulo de Araujo

7- Nanci do Socorro Lima

8- Maria da Glória Silva

9- Amado Trajano de Souza

10- Mariinha Borges

11- Maria Tlávia Barbosa da Veiga

12- Maria Gorete Paulo de Brito (Bedinha de Brito)

13- Rauldo Alencar Bezerra

14- Marcia Verônica Lopes da Silva.

15- Ana Antonia Correia Marinho

16- Pedro José de Silva

17- Tânia Maria Lopes da Silva

18- Rosival José da Silva

19- Dilma Soares Amorim

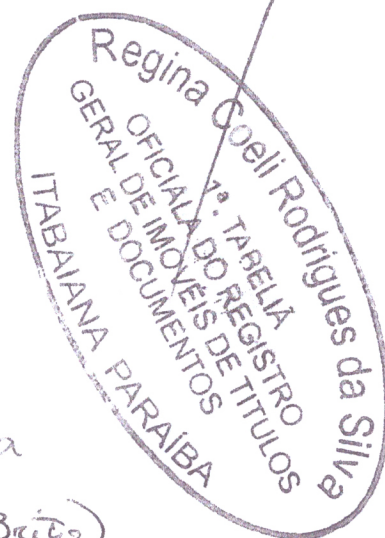
20- Maria de Fátima Silva

21- Luciana M. Correia Marinho.

22- F. C. H. - J. A. - Braga.

23- Knídio de Sá Perdeus.

24- Miriam Salina da Silva



REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 10/10 para registro

Potocolado sob nº 0441 no Livro A nº 3

Registrado no Livro 031 Fls. 81 Sob nº 566

Itabaiana, 27 / 10 / 2010

Oficial

Regina Coeli Rodrigues da Silva

Regina Coeli Rodrigues da Silva

Ata de Assembleia extraordinária para a- 38
Composições da nova Diretoria da Associação Cultural
Memória Viva, período 2022 a 2024.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da Associação Cultural Memória Viva para formação da sua nova diretoria. Os trabalhos foram abertos às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) com a participação dos associados: Cintia Cecília, Flaviano Batista, Luciano Marinho, Genilson Medeiros, Cléria Paz, Simoneide Barbosa, Armando Jesus, Marllon Marinho, José Marinho, Djalma Braga, Cécilia Correia. Na abertura da pauta tomou a palavra a atual presidente Cintia Cecília, agradecendo as presentes pela sua passagem na presidência e enfatizando a necessidade de uma nova elaboração de plano de Trabalho para a abertura do memorial pós-pandemia. Na continuidade Luciano Marinho defendeu que com as devidas condições sanitárias de prevenção esse plano de Trabalho poderá ser elaborado no mês de Janeiro, bem como o plano de estruturação do Acervo Cultural, na preparação de novas exposições no memorial. Seguiu-se os trabalhos para a votação da nova mesa diretora que foi disposta de uma única chapa coletiva, aprovada unanimemente, ficando a partir desta data a diretoria da Associação Memória Viva da seguinte forma: Genilson Medeiros de CPF Nº 759.948.794-87 como Presidente, Flaviano Batista Correia de CPF Nº 037.710.554-66 como Vice-presidente, Luciano Correia Marinho de CPF Nº 714.848.174-00 como primeiro Tesoureiro, Simoneide Barbosa da Silva, de CPF Nº 101.501.054-79.

Citara Cecília de Lima, de CPF Nº 028.597.394-
como segunda secretária. A Diretoria de Patrimônio
Continuará sob a coordenação de Nathallye Ca
de Sousa de CPF Nº 011.536.374-85; a diretoria
de Pesquisa e Extensão será coordenada por
José Marinho dos Santos Neto de CPF Nº:

a Coordenação de Arte e Música será dirigida
por Marllon José Muniz Marinho de CPF Nº 073
362.284-45. Já o Conselho Fiscal será formado
pelos membros: Armando Pereira da Costa Júnior
de CPF Nº 091.354.544-51; Maria Cecília Correia
Marinho, de CPF Nº 296.548.584 e Francisco Djalma
Silva Braga de CPF Nº 133.133.714-34. Após fo
mada a nova mesa Diretora que terá gestão
por dois anos, conforme o estatuto e não terem
mais a tratar foi dada por encerrada a
Assembleia, ficando eu, primeira secretária
Clélio Paz de Souza que subscrevo e larro este
Ata, responsável em buscar sua legitimação.

Clélio Paz de Souza

X Simoneide Barbosa da Silva

X Armando Pereira da Costa Júnior

Francisco Batista Ferraz

Citara Cecília de Lima

Geilson Volpato

